

Publicado em 22 de novembro de 2021.

EDITAL E CRONOGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA.

VAGAS E CALENDÁRIO

Edital de Concessão de Bolsas de Estudo Filantropia em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social, conforme previsto na Lei 12.101/09, de 27 de novembro de 2009 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção da **Faculdade Horizontina - FAHOR** no uso de suas atribuições regimentais, Em decorrência do Edital de Bolsas de Estudo Filantropia – ano 2022, emitido pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, e publicado em 22 de novembro de 2021, adotando as regras da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os/as interessados/as em inscrever-se no **PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA**, para o ano de 2022, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a **CONCESSÃO** de Bolsas de estudo integrais de 100% e Bolsas de estudo parciais de 50% do valor das mensalidades, em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social, da Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura, Entidade Mantenedora deste estabelecimento de Ensino.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo de concessão todos os **ESTUDANTES/CANDIDATOS** que se enquadrarem nos critérios da Lei e apresentarem a documentação completa, definida no Edital de Bolsas – 2022 da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.

Parágrafo único: As Bolsas de Estudo Filantropia de que trata este Edital, terão vigência para o ano letivo de 2022.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e participar do processo de Concessão de Bolsas de Estudo, os estudantes/candidatos deverão preencher os requisitos dispostos no Edital de Bolsas de Estudo Filantropia – 2022, da Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura – ISAEC.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

22/11/2021	Divulgação do Edital número 19/2021
De 26/11/2021 a 22/12/2021	Retirada da Ficha Socioeconômica na Central de Atendimento da Faculdade

De 26/11/2021 a 31/12/2021	Devolução da Ficha Socioeconômica e entrega da documentação
De 16/12/2021 a 08/02/2022	Análise dos dados e documentos pela Comissão de Bolsas de Estudo/2022 da Faculdade
De 20/12/2021 a 11/02/2022	Divulgação do Resultado do Processo CONCESSÃO de Bolsas de Estudo/2022 disponível na Central de Atendimento da Faculdade, ao responsável pelo estudante.
De 20/12/2021 a 15/02/2022	Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as), de acordo com o calendário da Faculdade.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

1. O responsável pelo estudante/ candidato bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados;
2. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o/a candidato/a poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de estudo cancelada;
3. Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis pelos/as candidatos/as, a Comissão de Bolsas de Estudo analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar visita domiciliar do/a Assistente Social, para comprovação das informações fornecidas, bem como, poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica do grupo familiar do estudante/ candidato/a;
4. Caso a Comissão de Bolsas de Estudos e/ou a Assistente Social não tenha acesso à residência do estudante/ candidato/a, este/a será automaticamente desclassificado/a do processo seletivo.
5. A Comissão de Bolsas de Estudo terá até o dia 08 de fevereiro de 2022 para avaliação da ficha socioeconômica e análise dos documentos apresentados, quando divulgará, na Central de Atendimento da Faculdade, a relação dos/as beneficiados/as;
6. A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de estudo deverá ficar arquivada na Instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1. A seleção dos/as candidatos/as inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2022 considerará os requisitos definidos pela Lei 12.101/2009 combinados com outros

- definidos pela Entidade Mantenedora, através do Edital, aplicados pela Comissão de Bolsas de Estudo, nomeada pela Direção da Instituição.
2. Terá prioridade na seleção os estudantes/ candidatos detentores de Registro do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devidamente identificados com número de registro.
 3. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório aferido pela Comissão de Bolsas que assegura ao mesmo apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação final pela mesma.
 4. Toda documentação será submetida à apreciação da Comissão de Bolsas de Estudo;
 5. Ao apresentar a documentação prevista no Edital, o Responsável pelo estudante receberá da Faculdade um número de protocolo de apresentação de documentos os quais, oportunamente, passarão por processo de conferência e instruirão todo o processo de seleção e concessão da Bolsa de estudo;
 6. Será descartada pela Comissão de Bolsas de Estudo a ficha socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou com falta de documentos exigidos neste Edital;
 7. O primeiro resultado da AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório e baseia-se na análise da renda per capita.
 8. Bolsas integrais, somente serão concedidas a candidatos com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos (nacional vigente).
 9. Bolsas parciais de 50%, somente serão concedidas a candidatos com renda per capita de até 3 (três) salários mínimos (nacional vigente).

8. TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA

A Bolsa de Estudo Filantropia somente será efetivada após a assinatura do devido termo de concessão do benefício no qual declara a veracidade das informações prestadas, bem como respeitar as disposições legais quanto à matéria.

Publique-se.

Horizontina/ RS, 22 de novembro de 2021.

Sedelmo Desbessel
Diretor – FAHOR

ANEXO I
Ficha Socioeconômica

Instituição de Ensino: FACULDADE HORIZONTAL - FAHOR			
MUNICÍPIO: HORIZONTAL		UF: RS	
II Dados de Identificação do ESTUDANTE			
Nome		CPF:	
Data Nasc.:	Idade:	Local:	
Certidão de Nascimento nº:	Livro:	Folha:	
Carteira de Identidade Nº	Órgão Emissor:	Data Emissão:	
Carteira de Trabalho:	Série:	Data Emissão:	
Sem. Cursado em 2021:	Sem. pretendido em 2022 :		
Possui irmãos com bolsa matriculados? (___) Sim - (___) Não			
III Dados de Identificação FAMILIAR			
Endereço Residencial:			
Bairro:	CEP:	Município:	
Telefone para recado:			
Nome do Pai:		Profissão:	
CPF:			
Nome da Mãe:		Profissão:	
CPF:			
Outro Responsável:		Parentesco:	
Profissão:		CPF:	
Endereço para contato:		Telefone:	
IV – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA			
Moradia: própria () alugada () cedida () Outra:			
Luz elétrica: R\$. Água: R\$. Telefone: R\$
Renda Bruta do pai: R\$			
Renda Bruta da mãe: R\$			
Renda Bruta dos demais componentes do Grupo Familiar:			
-			
-			

Renda Familiar (soma da renda bruta de todos componentes do grupo familiar) R\$	
Nº de dependentes de renda:	Renda per capita R\$
Possui registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único: () SIM () NÃO - Em caso afirmativo informe o número de registro do candidato à bolsa: _____	
No grupo familiar há caso de pessoa com necessidades especiais? () sim () não Qual a necessidade?	
OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAM NECESSÁRIAS	

V – DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a Instituição de Ensino FACULDADE HORIZONTALINA - FAHOR poderá cancelar o benefício, no caso de constatar alguma inveracidade. Autorizo a apresentação da documentação fornecida aos órgãos públicos de fiscalização e dispondo-me a receber visita domiciliar da Assistente Social da Instituição para averiguação das informações prestadas.

VI - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Por força do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, de nº 13.709/2018, que determina que todas as pessoas jurídicas que realizem o tratamento de dados de seus clientes estão obrigadas a pedir o consentimento e a informar a finalidade do referido tratamento, o RESPONSÁVEL LEGAL pelo ESTUDANTE/CANDIDATO à bolsa de estudos declara-se ciente e autoriza que os seus dados e informações, bem como do/a estudante que representa fornecido neste termo, sejam utilizados para o cumprimento das previsões contidas no Edital de Bolsas de Estudos Filantropia e de acordo com as disposições previstas naquele instrumento.

_____, _____ de _____ de 202.....

(assinatura do responsável legal/financeiro)

Após avaliação socioeconômica, declaramos que o estudante _____ está
() APTO () NÃO APTO ao usufruto da **Bolsa de Estudo Filantropia** no
percentual de _____ % para o ano de **2022**.
_____, _____ de _____ de 202.....

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=9404405&h=A73CC893C405F201371E>

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES

Sedelmo Desbessel:17922712049 em: 23/11/2021 13:32:06